

Procuradoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificação técnicas com o intuito de viabilizar a contratação de 01 (uma) assinatura, de acesso ilimitado e multiusuário, da solução denominada Coleção vLex Brasil Premium, uma plataforma de pesquisa de informações que disponibiliza coleção nacional composta de legislação, jurisprudência e doutrina.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação da Coleção vLex Brasil Premium, maior coleção de informação jurídica do mundo, permitirá aos Procuradores fazer pesquisas jurídicas de forma mais célere, pois a plataforma de inteligência artificial reúne 1498 livros eletrônicos, 117 periódicos eletrônicos, legislações, jurisprudências dos Tribunais Superiores e conta com várias tecnologias facilitadoras para as buscas.

Os livros e periódicos são de renomadas editoras nacionais, como LTr, Bonijuris, FGV Direito, Leud, Pillares, Malheiros, JH Mizuno, Synergia, Contra Corrente, Letras Jurídicas entre outras. A Coleção reúne legislação e jurisprudência completa de 14 países. Com isso, os Procuradores poderão ter acesso a doutrinas e periódicos que melhor embasarão as peças produzidas, possibilitando um serviço de mais qualidade. Ainda, permitirão aperfeiçoamento intelectual aos Procuradores, indispensável para o trabalho que desempenham.

A Coleção possui aprimorado conjunto tecnológico de ferramentas capaz de facilitar a realização de pesquisas jurídicas e tomadas de decisão. A tecnologia vRank, por exemplo, prevê de maneira automática qual dos resultados tem mais probabilidade de atender melhor o pesquisador; a vAwaken permite identificar todas as partes da estrutura de cada documento; a vCite reconhece automaticamente as menções a cada citação jurídica e enriquece o documento com hiperlinks que levam às citações; dentre várias outras que contribuem significativamente para a agilidade e assertividade das pesquisas.

Ademais, a atuação da vLex transmite confiança, pois desde sua fundação na Espanha, em 1998, já possui escritório em nove países: Espanha, México, Chile, Brasil, Colômbia, Peru, Canadá, Reino Unido e Estados Unidos; mais de 106.000.000 documentos indexados de mais de 130 países e mais de 6 milhões de visitas mensais na nossa plataforma. Mais de 5.000.000 de estudantes das melhores Universidades do mundo aprendem com a vLex; mais de 100.000 advogados e assessores legislativos são mais competitivos com a vLex e mais de 500.000 servidores públicos em todo mundo usam a vLex como suporte para suas tarefas diárias. A vLex é uma companhia tecnológica especializada no tratamento da informação jurídica nacional e internacional, que utiliza tecnologias exclusivas, oferecendo ampla cobertura de conteúdo, tratamento editorial de qualidade e equipe especializada em TI e conhecimento jurídico.

Outra vantagem da Coleção é a permissão de acesso ilimitado e a multiusuários. Vários Procuradores poderão acessar a plataforma o quanto necessitarem, efetivando, assim, uma maior eficiência na pesquisa do conteúdo. A Coleção permite ainda download de documentos na íntegra.

Impende ressaltar que para o trabalho desenvolvido pelos Procuradores é de suma importância não somente o aprimoramento intelectual, mas também a celeridade, uma vez que devem cumprir prazos judiciais. Por isso, a necessidade de uma plataforma de pesquisa que reúna qualidade e agilidade como suporte ao corpo jurídico da PGE. A utilização Coleção vLex Brasil Premium se faz necessária em

decorrência da constante atuação dos Procuradores e devido à facilitação de obtenção de material com reconhecimento na área de atuação.

### **3. CUSTO ESTIMADO**

O valor total para prestação do objeto é de **R\$ 28.478,70 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**.

### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Coleção vLex Brasil Premium é ideal para pesquisa jurídica nacional e para atender aos requisitos do MEC/Inep. Composta de legislação, jurisprudência, doutrina e notícias.

#### **4.1 DESTAQUES:**

- A Legislação é composta por todas as Seções do Diário Oficial da União, Diários Estaduais, Municipais e outros.
- Jurisprudência dos Tribunais Superiores.
- Livros e periódicos eletrônicos das renomadas Editoras nacionais: LTr, Bonijuris, FGV Direito, Leud, Pillares, Malheiros, JH Mizuno, Synergia, Contra Corrente, Letras Jurídicas entre outras. Conteúdo específico de Doutrina composto por (quantitativos na data de emissão desta): 1498 livros eletrônicos e 117 periódicos eletrônicos.

#### **4.2 FUNCIONALIDADES VLEX**

- Tecnologia vRank – tecnologia que prevê de maneira automática qual dos resultados tem mais probabilidade de atender melhor o pesquisador;
- Tecnologia vAwaken: tecnologia que permite identificar todas as partes da estrutura de cada documento;
- Tecnologia vCite – tecnologia que reconhece automaticamente as menções a cada citação jurídica e enriquece o documento com hiperlinks que levam às citações. Essa tecnologia é melhor utilizada quando instalada a extensão da vLex no navegador do Google Chrome: [https://chrome.google.com/webstore/detail/vlex/gjdimoodoalmblikhoicpcfnhlkkgf?utm\\_source=chrome-app-launcher-info-dialog](https://chrome.google.com/webstore/detail/vlex/gjdimoodoalmblikhoicpcfnhlkkgf?utm_source=chrome-app-launcher-info-dialog);
- Tradutor automático para 13 idiomas;
- Acesso ilimitado e multiusuário;
- 3 tipos de acesso: faixa de IP's, Single-Sign-On (SSO) e mediante login e senha, após primeiro acesso na Instituição;
- Acesso aos livros na íntegra (html ou pdf ou .doc);
- Classificação por relevância e documentos mais recentes;
- Busca inteligente vLex Smartsearch - uma só busca em todos os tipos de documentos e na íntegra do texto (inclusive dos e-books);
- Filtros que se adaptam;
- Criação de alertas;
- Feed com as atualizações de Doutrina;
- Acessibilidade - tanto para necessidades especiais de visão quanto para audição (o arquivo .doc facilita o uso de softwares para leitura audível do documento).

#### **4.3 NOTAS:**

- As obras que forem sendo incorporadas ao longo do ano e que venham a fazer parte de qualquer um dos pacotes acima citados ficam imediatamente disponíveis para os usuários;
- Assinatura anual válida por 12 meses;
- Quando do vencimento da assinatura, caso haja interesse por parte da Instituição na renovação, o valor será reajustado em conformidade com o crescimento do número de servidores, com a inflação anual, com a desvalorização da moeda, com o crescimento do acervo e investimentos tecnológicos na Plataforma, em comum acordo com a Instituição;
- Transcorridos os 12 meses de assinatura, é necessário que ela seja renovada para que a Instituição continue a ter acesso completo à base;
- Valor inclui treinamentos presenciais e/ou online.

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1 A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas estipuladas.

5.1.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas em sua totalidade e, ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto.

5.1.3. Manter, durante o período de disponibilização da ferramenta de pesquisa de informações, as condições exigidas para sua contratação, relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente a todas as reclamações.

5.1.5. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

5.1.6. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.7. Disponibilizar o acesso ao sistema 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante a vigência da licença, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

5.1.8. Manter suporte por telefone para chamados que envolvam dúvidas de navegação, orientação acerca da utilização da ferramenta, comunicação de eventual indisponibilidade do sistema entre outros. Os chamados serão atendidos pelo número (61) 98111-0657.

5.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referente a disponibilização da solução e informações, excetuadas situações decorrentes de caso fortuito, força maior, fato/ato de terceiro.

5.1.10. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto disponibilizado.

### **5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.2.1. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrerem.

5.2.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

5.2.3. Acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, por intermédio do servidor especialmente designado.

5.2.4. Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2.7. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à disponibilização do objeto, por intermédio do gestor designado.

5.2.8. Efetuar, em favor da CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. DA VIGÊNCIA DA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. A vigência da licença de uso da solução coincidirá com o prazo de 12 (doze) meses, estabelecido para a duração do contrato, a contar da assinatura do ajuste, em consonância com o subitem precedente.

6.3. A gestão do contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado em ato próprio da Procuradora-Geral do Estado, conforme prescreve o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE do documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo gestor do ajuste designado.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

7.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.6. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Recibo deverá ser o mesmo indicado no proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 8.3 deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

8.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor da contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

8.6. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

8.8. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.9. Na ocorrência das situações previstas no item 8.8, III, deste Termo de Referência, será a CONTRATADA declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

8.10. Qualquer penalidade aplicada à CONTRATADA deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

8.11. Resta afastada a aplicação de qualquer sanção administrativa em caso de eventual atraso, bem como inexecução parcial ou total decorrentes das situações originadas de caso fortuito, força maior, fato ou ato de terceiro, devido à imprevisibilidade e inevitabilidade que as revestem, impossibilitando a regular execução do objeto, desde que devidamente evidenciada e atestada pela unidade responsável pela gestão do ajuste decorrente.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARCILIO DA SILVA FERREIRA FILHO, Gerente,**



em 18/05/2020, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 18/05/2020, às 20:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000013098706** e o código CRC **F0E3BF9B**.

GERÊNCIA DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS  
RUA 2 3 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO - ESQ.  
COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo nº 202000003001442



SEI 000013098706